

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - NEOGRID PARTICIPACOES S.A. de 05/02/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Especial da Companhia a ser realizada em 5 de fevereiro de 2026, às 15h00 ("AGESP"), nos termos da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância, o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da AGESP, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os itens acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de seu CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou de seu CPF, caso seja pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>O boletim deve ser enviado com firma reconhecida ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil).</p> <p>Informações adicionais sobre a AGESP e sobre as matérias constantes da ordem do dia estão disponíveis na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.neogrid.com).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Para participar da AGESP por meio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22, os acionistas deverão: (i) encaminhar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia; ou (ii) enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: (a) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, nos termos dos arts. 27 e 34, § 2º, da Lei das S.A., e da regulamentação específica sobre o assunto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas.</p> <p>Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto ao depositário central, ao seu respectivo agente de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o depositário central, os seus agentes de custódia, ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim. Nesses casos, o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância até o dia 1 de fevereiro de 2026 (inclusive).</p> <p>Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) via eletrônica do boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou com certificado digital; e (b) cópia digitalizada do documento de identidade do acionista e, se for o caso, de seu representante ou procurador, bem como documentos de representação, que permitam sua participação na AGESP. <p>O boletim de voto a distância deve ser recebido até 4 (quatro) dias antes da data da AGESP, ou seja, até o dia 1 de fevereiro de 2026 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, observado que eventuais boletins recebidos após esse prazo serão desconsiderados.</p> <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NEOGRID PARTICIPACOES S.A. de 05/02/2026

Será admitido o envio de boletins de voto para a Companhia apenas por correio eletrônico, para o endereço eletrônico ri@neogrid.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Caso o acionista opte por exercer seu voto dessa forma, deverá enviar o boletim de voto a distância e os documentos indicados acima para o referido endereço eletrônico.

Os acionistas ou representantes que desejarem participar da AGESP por meio da plataforma digital deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia, conforme indicado no item 2(A) do Manual de Participação, até o dia 3 de fevereiro de 2026, às 15h00, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/22. Na AGESP, apenas será admitida a participação de acionistas ou representantes que tenham efetivamente se cadastrado dentro do prazo indicado e não tenham quaisquer pendências em seu cadastro, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim - São Paulo, SP, CEP: 04538-132

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Aos cuidados da área de Atendimento a Acionistas

Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285

Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

1. Deliberar, na forma e para os fins do artigo 4º-A da Lei das S.A e dos artigos 39 e 40 da Resolução CVM 215, sobre a realização de uma avaliação da Companhia para a revisão do preço proposto no âmbito da OPA

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

2. Caso aprovada a deliberação indicada no item 1 acima, deliberar sobre a contratação de instituição especializada e qualificada, nos termos da Resolução CVM 215, para elaboração da avaliação da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

3. Com relação ao item 2 deste Boletim, o acionista deverá escolher apenas uma instituição avaliadora, de modo que ao votar pela aprovação de um dos itens abaixo, deverá rejeitar ou se abster nos demais.

Deliberar sobre a contratação da Apsis Consultoria Empresarial, para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

4. Com relação ao item 2 deste Boletim, o acionista deverá escolher apenas uma instituição avaliadora, de modo que ao votar pela aprovação de um dos itens abaixo, deverá rejeitar ou se abster nos demais.

Deliberar sobre a contratação da Seneca Evercore, para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NEOGRID PARTICIPACOES S.A. de 05/02/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

5. Com relação ao item 2 deste Boletim, o acionista deverá escolher apenas uma instituição avaliadora, de modo que ao votar pela aprovação de um dos itens abaixo, deverá rejeitar ou se abster nos demais.

Deliberar sobre a contratação da RGS Partners para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

6. Com relação ao item 2 deste Boletim, o acionista deverá escolher apenas uma instituição avaliadora, de modo que ao votar pela aprovação de um dos itens abaixo, deverá rejeitar ou se abster nos demais.

Deliberar sobre a contratação da BR Partners Assessoria Financeira Ltda para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

7. Com relação ao item 2 deste Boletim, o acionista deverá escolher apenas uma instituição avaliadora, de modo que ao votar pela aprovação de um dos itens abaixo, deverá rejeitar ou se abster nos demais.

Deliberar sobre a contratação da Rothschild & Co para elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

8. Caso aprovadas as deliberações indicadas nos itens 1 e 2 acima, deliberar sobre o valor dos honorários da instituição especializada.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NGRD3]

9. Caso aprovadas as deliberações indicadas nos itens 1 a 7 acima, deliberar sobre o prazo para que a instituição especializada apresente o laudo de avaliação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da assembleia especial, observado o disposto no artigo 40, parágrafo 3º da Resolução CVM 215.

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NEOGRID PARTICIPACOES S.A. de 05/02/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____